

EMPREENDIMENTOS HIDRELÉTRICOS

*INSTRUÇÕES PARA CADASTRAMENTO E
HABILITAÇÃO TÉCNICA COM VISTAS À
PARTICIPAÇÃO NOS LEILÕES DE ENERGIA*



Empresa de Pesquisa Energética



Ministério de
Minas e Energia

GOVERNO FEDERAL

Governo Federal

Ministério de Minas e Energia

Ministro

Silas Rondeau Cavalcante Silva

**Secretário de Planejamento e
Desenvolvimento Energético**

Márcio Pereira Zimmermann

**Diretor do Departamento de Planejamento
Energético**

Iran de Oliveira Pinto

Empreendimentos Hidrelétricos: INSTRUÇÕES PARA O CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO TÉCNICA COM VISTAS À PARTICIPAÇÃO NOS LEILÕES DE ENERGIA



Empresa de Pesquisa Energética

Empresa pública, vinculada ao Ministério de Minas e Energia, instituída nos termos da Lei nº 10.847, de 15 de março de 2004, a EPE tem por finalidade prestar serviços na área de estudos e pesquisas destinadas a subsidiar o planejamento do setor energético, tais como energia elétrica, petróleo e gás natural e seus derivados, carvão mineral, fontes energéticas renováveis e eficiência energética, dentre outras.

Presidente

Mauricio Tiomno Tolmasquim

**Diretor de Estudos Econômicos e
Energéticos**

Amílcar Guerreiro

Diretor de Estudos de Energia Elétrica

José Carlos de Miranda Farias

**Diretor de Estudos de Petróleo, Gás e
Bioenergia**

Mauricio Tiomno Tolmasquim

Diretoria de Gestão Corporativa

Ibanês César Cássel

URL: <http://www.epe.gov.br>

Sede

SAN – Quadra 1 – Bloco “B” – 1º andar
70051-903 Brasília DF

Escritório Central

Av. Rio Branco, nº 1 - 11º andar
20090-003 Rio de Janeiro RJ

Rio de Janeiro, janeiro de 2007

Copyright © 2006, EPE – Empresa de Pesquisa Energética
Autorizada a reprodução parcial desde que citada a fonte.

DEEE/SGE
DEEE/SMA
DEEE/STE

| | | | |
|---|--|---------------|----------|
| <p>Diretoria de Estudos Energia Elétrica Superintendência de Geração de Energia</p> <p>Empresa de Pesquisa Energética</p> | | DATA | REV. |
| | | Jan/07 | 2 |
| ÁREA | | | |
| Leilão de Energia | | | |
| COD. PROD. | PRODUTO | | |
| | Geração Hidrelétrica | | |
| COD. NT | NOTA TÉCNICA | | |
| | Instruções para o Cadastramento e Habilitação Técnica com Vistas à Participação nos Leilões de Energia. | | |

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| 1. OBJETIVO | 3 |
| 2. APLICAÇÃO | 3 |
| 3. DIRETRIZES..... | 3 |
| 4. DA SOLICITAÇÃO DO CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO TÉCNICA..... | 3 |
| 5. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA | 4 |
| 5.1 Requerimento | 4 |
| 5.2 Ficha de Dados | 4 |
| 5.3 Estudo/Projeto | 4 |
| 5.4 Registro na ANEEL | 5 |
| 5.5 Licença Ambiental | 5 |
| 5.6 Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental | 5 |
| 5.7 Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica – DRDH..... | 5 |
| 5.8 Consulta de Acesso..... | 5 |
| 5.9 Cronograma Físico | 6 |
| 5.10 Orçamento | 6 |
| 5.11 Responsabilidade Técnica | 6 |
| 5.12 Arquivos Eletrônicos..... | 7 |
| 6. REQUISITOS GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO..... | 7 |
| ANEXO I Modelo de Requerimento de Cadastro e Habilitação Técnica de Empreendimentos Hidrelétricos | 8 |
| ANEXO II TABELA DE DOCUMENTOS - UHE | 10 |
| ANEXO III FICHA DE DADOS..... | 11 |

1. OBJETIVO

Estabelecer a forma de apresentação da documentação de empreendimentos hidrelétricos com vistas ao processo de Cadastramento e Habilitação Técnica do empreendimento na Empresa de Pesquisa Energética - EPE, atendendo ao disposto na Portaria MME nº. 328/2005 e demais normas legais e infralegais que regem esse processo. Adicionalmente, cabe ressaltar que os parâmetros informados para a habilitação técnica são os utilizados para o cálculo das garantias físicas dos empreendimentos hidrelétricos, nos termos da Portaria MME 303/2004.

2. APLICAÇÃO

Estas Instruções se aplicam aos empreendedores interessados em participar dos leilões de compra de energia proveniente de novos empreendimentos hidrelétricos (PCH e UHE).

Cumprе salientar que independente de que já tenham sido calculadas e/ou publicadas suas garantias físicas para outros leilões, os empreendedores deverão preencher a Ficha de Dados - FD tendo em vista um novo cálculo de garantia física.

3. DIRETRIZES

Considerando o disposto no Art. 8º da portaria MME nº. 328/2005, caso o projeto não seja apresentado na forma requerida pela EPE, o empreendimento poderá não ser habilitado por razões de ordem formal.

Dessa forma, com o propósito de dar maior transparência e celeridade ao processo de Cadastramento e Habilitação, essas instruções estabelecem os requisitos para a apresentação do projeto bem como as demais documentações requerida para instruir o processo tendo em vista a participação nos leilões de compra de energia proveniente de novos empreendimentos de geração.

4. DA SOLICITAÇÃO DO CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO TÉCNICA

Os empreendedores que queiram propor a inclusão de aproveitamentos ou projetos nos Leilões de Energia Nova A-3/2007 e A-5/2007 deverão requerer o Cadastramento e a Habilitação Técnica dos respectivos empreendimentos à Empresa de Pesquisa Energética – EPE até o dia 1º de fevereiro de 2007. Para tanto, deverão ser seguidas as seguintes etapas:

- a) **Primeira Etapa:** inicialmente os empreendedores devem inscrever individualmente os empreendimentos ou os projetos que queiram propor por meio de um formulário eletrônico, disponibilizado na página da EPE, para este fim.
- b) **Segunda Etapa:** Após essa inscrição, a solicitação do Cadastramento e Habilitação Técnica deverá ser feita através de um requerimento à Empresa de Pesquisa Energética - EPE ao qual será anexado um conjunto de documentos que deverá

atender ao enquadramento do projeto segundo o artigo 6º ou 7º da Portaria MME nº. 328/2005, incluindo a Ficha de Dados. Essa solicitação deverá ser feita até 1º de fevereiro de 2007. Ressalta-se que na tabela do Anexo II é listada a documentação requerida conforme o enquadramento no artigo 6º ou 7º da Portaria MME nº. 328/2005. Alem disso, salienta-se que não serão protocolados empreendimentos cujos processos sejam instruídos com a documentação incompleta. Exceção feita para os casos previstos no Artigo 15 da Portaria MME nº. 328/2005 que, para demonstrar a efetiva possibilidade de apresentação no prazo estabelecido nessa norma, devem juntar no processo os protocolos dos documentos faltantes.

5. DOCUMENTAÇÃO REQUERIDA

5.1 Requerimento

A solicitação de cadastramento e da habilitação técnica deverá ser formalizada através de um requerimento à EPE (*modelo no anexo I*) ao qual deverá ser anexado o conjunto de documentos conforme enquadramento do empreendimento nos Artigos 6º ou 7º da Portaria MME nº. 328/2005. A relação e teor desses documentos são especificados a seguir.

5.2 Ficha de Dados

Deverá ser incluída no processo a Ficha de Dados - FD (*modelo no Anexo III*) do empreendimento devidamente preenchida e assinada pelo representante legal do empreendedor e com firma reconhecida.

Salienta-se que a Ficha de Dados é um documento que sintetiza os principais dados de um empreendimento, portanto deverá ser totalmente preenchida em conformidade com o projeto do mesmo e que os itens 2, 3, 14, 15 e 17 e Anexos 1 a 3 da mesma serão utilizados para o cálculo da garantia física.

Ressalta-se que caso ocorram revisões no projeto decorrente do processo de Habilitação Técnica a Ficha de Dados deverá ser novamente encaminhada à EPE em meios digitais e impressa com firma reconhecida, com o mesmo número de cópias enviadas inicialmente.

5.3 Estudo/Projeto

Deverá ser apresentado, em conformidade com a etapa do desenvolvimento do empreendimento, os estudos de viabilidade ou o projeto básico do aproveitamento os quais, deverão ser elaborados segundo as recomendações dos Manuais da Eletrobrás vigentes. Esses projetos, para participar nos leilões de energia nova, deverão estar aprovados pela ANEEL.

5.4 Registro na ANEEL

Deverá ser obrigatoriamente apresentada cópia do registro do empreendimento na ANEEL ou o protocolo da sua solicitação no caso de empreendimentos novos, respeitando-se o prazo disposto no Artigo 15 da Portaria MME nº. 328/2005.

No caso de empreendimentos enquadrados no Artigo 22º do Decreto nº. 5.163/2004, deverá ser apresentada a cópia da Resolução Autorizativa ou Concessão.

5.5 Licença Ambiental

Deverá ser obrigatoriamente apresentada a cópia autenticada da Licença Ambiental compatível com a etapa do projeto (Licença Prévia, Licença de Instalação e alteração da Licença de Operação incorporando o projeto novo), emitida pelo órgão ambiental competente.

A Licença Ambiental deverá estar com prazo válido na data do cadastramento na EPE e, caso expire antes da data prevista para realização do leilão, deverá ser apresentado o Protocolo do requerimento de renovação junto ao órgão ambiental competente.

Poderá ser apresentado o Protocolo de requerimento da Licença Ambiental, respeitando-se o prazo disposto no Artigo 15 da Portaria MME 328/2005.

Na Licença Ambiental e no Protocolo de requerimento deverá constar o nome do órgão emissor, o nome do empreendimento, o nome do agente interessado, a potência instalada do projeto, a data de emissão e o prazo de validade (exceto para o Protocolo de requerimento).

As situações excepcionais serão avaliadas pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE.

5.6 Estudos e Relatórios de Impacto Ambiental

Deverão ser apresentados os Estudos Ambientais e suas complementações, quando requeridos pelo procedimento de licenciamento ambiental (Estudos de Impacto Ambiental e Relatório de Impacto ao Meio Ambiente - EIA/RIMA, Relatório Ambiental Simplificado, Relatório Ambiental Preliminar etc.).

5.7 Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica – DRDH

Deverá ser obrigatoriamente apresentada a cópia autenticada da Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica - DRDH, emitida pelo órgão competente.

A DRDH deverá estar com prazo válido na data do cadastramento na EPE e, caso expire antes da data prevista para realização do leilão, deverá ser apresentado o Protocolo do requerimento de renovação junto ao órgão competente.

Poderá ser apresentado o Protocolo do requerimento da DRDH, respeitando-se o prazo disposto no Artigo 15 da Portaria MME 328/2005.

Na DRDH e no Protocolo do requerimento deverá constar o nome do órgão emissor, o nome do empreendimento, o nome do agente interessado, a referência à potência instalada do projeto, a data de emissão e o prazo de validade (exceto para o Protocolo do requerimento).

As situações excepcionais serão avaliadas pela Empresa de Pesquisa Energética – EPE.

5.8 Consulta de Acesso

Deverá ser obrigatoriamente apresentado cópia autenticada do parecer da consulta de acesso ou o protocolo do seu requerimento respeitando-se o disposto no Artigo 15 da Portaria MME nº. 328/2005.

Na Consulta de Acesso a ser encaminhada previamente à EPE, para emissão de Parecer, no caso de empreendimentos no prazo de 3 anos ou mais, deverão ser anexados os estudos elétricos desenvolvidos pelo acessante para definir a conexão solicitada que, no mínimo, contemplem a análise do sistema em regime permanente (Estudos de Fluxo de Potência), indicando os eventuais impactos no sistema receptor.

5.9 Cronograma Físico

Deverá ser apresentado o cronograma de implantação do empreendimento, destacando a previsão de obtenção das Licenças Ambientais, do projeto executivo, do início das obras civis, da fabricação dos equipamentos, da montagem eletromecânica, do enchimento do reservatório, do comissionamento e dos testes, bem como das datas de entrada em operação comercial das unidades geradoras para atender o suprimento de energia estabelecido no leilão.

5.10 Orçamento

Deverá ser apresentado o orçamento segundo o Modelo do Orçamento Padrão Eletrobrás (OPE) recomendado nas Instruções para Estudos de Viabilidade de Aproveitamentos Hidrelétricos (abril de 1997) e nas Diretrizes para Estudos e Projetos de Pequenas Centrais Hidrelétricas (janeiro de 2000), conforme o caso. Obrigatoriamente, a data base de referência do orçamento deverá ser o mês de dezembro do ano anterior ao do leilão para o qual foi requerido o cadastramento e Habilitação Técnica.

Os custos socioambientais deverão ser indicados na conta .10 e os custos dos estudos e projetos e programas socioambientais na conta .17, e o Custo Direto Total (contas .10 a .16).

5.11 Responsabilidade Técnica

O responsável técnico deverá rubricar todas as folhas do processo e deverão ser apresentadas as Anotações de Responsabilidade Técnica dos profissionais que elaboraram o projeto.

5.12 Arquivos Eletrônicos

Deverão ser fornecidos dois CD's contendo toda a documentação digitalizada apresentada à EPE.

6. REQUISITOS GERAIS DA DOCUMENTAÇÃO

Os requerentes ao Cadastramento e à Habilitação Técnica de empreendimentos hidrelétricos devem satisfazer as seguintes condições relativamente à documentação a ser apresentada:

- a) Deverá ser apresentada em português, em todas as suas partes e componentes inclusive os desenhos;
- b) Deverá ser adotado o Sistema Internacional de Unidades;
- c) Os processos devem ser apresentados devidamente encapados com material resistente e devidamente identificados com os dados do empreendimento a que se refere;
- d) A seqüência da apresentação da documentação deve seguir aquela mostrada no Anexo II;
- e) Mapas e plantas de localização do empreendimento devem ser apresentados em escalas apropriadas, que permitem a identificação clara de todos os seus elementos, abrangendo o local de usina e o de sua área de influência, com obstáculos, benfeitorias e outros detalhes imprescindíveis a uma perfeita identificação da localização da unidade e sua inserção na região;
- f) Reduções ou ampliações de desenhos, mapas, plantas e gráficos apresentados devem ter suas escalas devidamente ajustadas;
- g) Os documentos conforme os casos devem ter as firmas reconhecidas ou serem autenticados;
- h) Toda a documentação deve ser entregue em duas vias impressas e duas vias em CD.
- i) Documentos substituídos pelos respectivos protocolos da solicitação (licença ambiental, declaração de reserva de disponibilidade hídrica e parecer, ou documento equivalente, para acesso às instalações de transmissão ou distribuição, bem como o Registro na Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL) devem ser apresentados à EPE dentro do prazo estabelecido no Art.15 da Portaria MME 328/2005. Destaca-se que a não apresentação dos mesmos implicará automaticamente na não habilitação do empreendimento.

ANEXO I Modelo de Requerimento de Cadastramento e Habilitação Técnica de Empreendimentos Hidrelétricos

(Papel timbrado da empresa solicitante)

(local e data)

À EMPRESA DE PESQUISA ENERGÉTICA – EPE
Avenida Rio Branco Nº. 1, 11º Andar.
Cep: 20090-003 Rio de Janeiro - RJ
Diretoria de Estudos de Energia Elétrica

At : José Carlos de Miranda Farias
Diretor de Estudos de Energia Elétrica

Assunto: Cadastramento e Habilitação Técnica da UHE/PCH (nome) para Leilão de Energia Elétrica.

A *(nome da razão social da entidade)*, com CNPJ nº. *(informar o nº.)*, localizada à *(informar o endereço, município, CEP e UF)* vem, por meio de seu representante legal, requerer de V.S^a. o Cadastramento e a Habilitação Técnica do empreendimento hidrelétrico *(informar o nome da usina)*, com a finalidade de participar do leilão de compra de energia elétrica a ser realizado no dia *(informar a data do leilão)*, conforme estabelecido na Portaria MME nº. *(informar o nº. e data)*.

O referido empreendimento se enquadra nas condições do artigo *(informar se o 6º ou 7º)* inciso *(no caso do artigo 7º informar o inciso)* da portaria MME nº. 328 de 29/07/2005.

Em atendimento às INSTRUÇÕES PARA CADASTRAMENTO E HABILITAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS HIDRELÉTRICOS, disponibilizada na página da Empresa de Pesquisa Energética – EPE estamos anexando no presente requerimento as duas vias dos documentos abaixo relacionados, assinalando com (x), inclusive aqueles passíveis de serem entregues no prazo estabelecido no Art. 15 da Portaria MME nº. 328/2005 *(anexar os documentos conforme enquadramento no Art. 6º ou 7º)*.

- Anexo 1 – Ficha de Dados do empreendimento, assinada e com firma reconhecida ()
Anexo 2 – Projeto ou Estudo Viabilidade () Básico ()
Anexo 3 – Registro da ANEEL Registro () Protocolo ()
Anexo 4 – Licença Ambiental LP () LI () LO () Protocolo ()
– Estudos ambientais EIA/RIMA () Outros ()
Anexo 5 – Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica () Protocolo ()
Anexo 6 – Consulta de Acesso Parecer () Protocolo ()
Anexo 7 – Cronograma ()
Anexo 8 – Orçamento ()
Anexo 9 – ART do responsável pelo projeto ().
Anexo 10 – CD contendo a documentação supracitada digitalizada ().

Além disso, cumpre informar que o representante legal junto à EPE para quaisquer esclarecimentos e informações adicionais será a pessoa a seguir identificada.

Nome:
Endereço:
Telefone:
Celular:
Fax:
e-mail:

Atenciosamente,

(representante legal)

(cargo)

ANEXO II TABELA DE DOCUMENTOS - UHE

| DOCUMENTOS REQUERIDOS | ENQUADRAMENTO (segundo a Portaria MME nº 328/2005) | | | | |
|---|--|----------------------------|-----------------------------|------------------------------|-----------------------------|
| | Artigo 6º ⁽¹⁾ | Artigo 7º I ⁽²⁾ | Artigo 7º II ⁽³⁾ | Artigo 7º III ⁽⁴⁾ | Artigo 7º IV ⁽⁵⁾ |
| Ficha de Dados ⁽⁶⁾ | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |
| Estudos de Viabilidade ou Projeto Básico | Sim | Não | Não | Não | Sim |
| Registro na ANEEL ou protocolo de solicitação | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |
| Licença Ambiental ou protocolo de solicitação | Sim | Não | Não | Sim | Sim |
| Estudos Ambientais e Relatório de Impacto Ambiental | Sim | Não | Não | Não | Sim |
| Declaração de Reserva de Disponibilidade Hídrica | Sim | Não | Não | Não | Sim |
| Consulta de Acesso ou protocolo de solicitação | Sim | Não | Não | Sim | Sim |
| Cronograma físico de implantação | Sim | Não | Sim | Sim | Sim |
| Orçamento | Sim | Não | Sim | Sim | Sim |
| Anotação de Responsabilidade Técnica | Sim | Não | Não | Não | Sim |
| CD | Sim | Sim | Sim | Sim | Sim |

Notas:

- 1-Artigo 6º Novos empreendimentos e ampliações.
- 2-Artigo 7º - I Empreendimentos enquadrados no art. 22 do Decreto nº. 5.163/2004 e totalmente em operação.
- 3-Artigo 7º - II Empreendimentos enquadrados no art. 22 do Decreto nº. 5.163/2004 em operação e com outras unidades ainda a serem instaladas.
- 4-Artigo 7º - III Empreendimentos enquadrados no art. 22 do Decreto nº. 5.163/2004 em construção.
- 5-Artigo 7º - IV Empreendimentos enquadrados no art. 22 do Decreto nº. 5.163/2004 com a construção não iniciadas.
- 6-A Ficha de Dados deverá ser encaminhada, assinada e com firma reconhecida, após a mesma ser disponibilizada pela EPE para preenchimento.

ANEXO III FICHA DE DADOS

O link abaixo mostra o modelo da Ficha de Dados de UHE/PCHs
disponibilizada para preenchimento online.

<http://arquivos.epe.gov.br/dee/leilao/modelodefichadedadosuhe-pch.pdf>